

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

C.N.P.J - 33.961.969/0001-88

ENDEREÇO - VIA URBANA, FAZENDA RANCHO ALEGRE, S/N, GALPÃO 08, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, SOB DEMANDA

VALOR - VALOR TOTAL DE R\$ 192.457,80 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROCESSO Nº 14582/2025

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 006/2026 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Via Urbana, Fazenda Rancho Alegre, S/N, Galpão 08, Cia Sul, Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.961.969/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Ueric Santos de Jesus, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º 048/2025, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23/12/2025, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:
2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) Termo de Referência;
 - b) Proposta da Contratada;
 - c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, insumos, medicamentos e equipamentos para o serviço médico e de enfermagem, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

3. Quantidades estimadas e especificação dos materiais: conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do contratante.
2. A entrega dos itens descritos neste objeto poderá ser solicitada pela contratante a qualquer momento durante a vigência do contrato.
3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja possa ser analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1 Av. CAB, 130, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador - Bahia. Os itens deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado nos seguintes dias e horários: segunda a quinta feira de 09:00h às 12h e 14h às 17:00 e sexta feira de 09h às 12:00h
5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10. Todos os acessórios e partes que integram os modelos ofertados bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto com cada

equipamento. Não serão aceitos volumes contendo apenas um tipo de acessório em quantidade para todos os equipamentos pedidos.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura;
2. Esta validade poderá ser prorrogada por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
3. Os contratos que forem gerados a partir da ata de registro de preços poderão ser prorrogados nos termos da lei, desde que está hipótese se demonstre mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **NÃO** poderão participar da formação desta Ata de Registro de Preços e **NÃO** poderão posteriormente aderir a ela, na condição de não participantes, em função de limitações de natureza administrativa e de gestão.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade **2000** Elemento de Despesa: **3390.30**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA NONA DO CRITÉRIO E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O valor total anual estimado do lote 01 é de até R\$ FRACASSADO
2. O valor total anual estimado do lote 02 é de até R\$ **192.457,80 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.
3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - 4.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.
 - 4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
 - 4.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 4.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.
 - 4.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais.
5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O bem deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses (quando aplicável), a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
4. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da **CONTRATADA**;
5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
 - a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.
 - b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação.
7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
8. Os insumos, medicamentos e equipamentos para o serviço Médico estão descritos nos anexos I e II do termo de referência com as suas respectivas especificações técnicas observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança.
9. Nos casos em que foram indicados uma ou mais marcas ou modelos se justifica em razão da necessidade de padronização do objeto e também para se manter a compatibilidade com os padrões de excelência que já são utilizados por este serviço médico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017)
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022)

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
7. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA.

Parágrafo Único: As exigências contidas neste item deverão ser comprovadas através de documentação própria.

2. A **CONTRATADA** será responsável pelas operações de frete e descarga do produto, que deverá ser entregue por seus prepostos (com vestuário adequado, exigido pelo Poder Legislativo).

3. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto, atentando ao item 5.1 deste, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

7. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc

11. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12. A **CONTRATADA** se compromete fornecer amostras dos materiais descritos quando solicitados pela contratante.

13. Fornecer os produtos solicitados em conformidade com as normas básicas de higiene e saúde, bem como às recomendações de transporte das entregas.
14. Prestar quaisquer informações que forem solicitadas pela **CONTRATANTE** com o objetivo de fiscalizar o contrato.
15. Entregar os produtos com informação, na Nota Fiscal, de lote e validade, não inferior a 01(hum) ano.
16. Trocar itens em caso de defeito de fabricação mediante a apresentação, pela **CONTRATANTE**, do produto defeituoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS AMOSTRAS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Poderão ser solicitadas amostras, fichas técnicas e laudos, conforme o caso, do(s) item(ns), para verificação da compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações do Termo de Referência. Caso seja(m) solicitada(s) amostra(s), serão seguidos os seguintes critérios:
 2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado;
 - 2.1 A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar a entrega das amostras na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - 1.AV. CAB nº 130, na Diretoria de Promoção à Saúde obedecendo rigorosamente ao horário das 9h às 12:00h e 14:00h às 17:00h
 - 2.1 O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, no prazo de até 2 (dois) dias corridos após o recebimento das amostras;
 - 2.3 Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise o completo manuseio da amostra;
 - 2.4 A amostra será devolvida, mediante retirada na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 1.AV. CAB nº 130 na Diretoria de Promoção à Saúde no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra;
 - 2.5 As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do prazo acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo, então, incorporadas ao patrimônio do Poder Legislativo;

2.6 A amostra deverá ser devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, além de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, lote/item a que cada qual se refere

3. O prazo de garantia pelo fabricante deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto nas dependências do Serviço Médico e Odontológico.

4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE

1. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA

1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A qualquer tempo, mediante comunicação á **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Cargo: Gerente Cadastro: 904562 Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente Cadastro: 923004

5. Fiscal do Contrato: LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT Cargo: Gerente Cadastro: 923122. Fiscal do Contrato Substituto: LEONARDO GOMES PINTO DE ABREU Cargo: Coordenador, Cadastro: 903024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.
4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.
2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

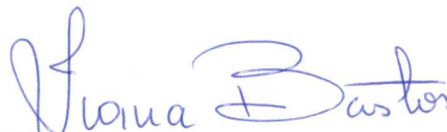
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 24 de abril de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital por UERIC
SANTOS DE JESUS:02923183592

**PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA**
UERIC SANTOS DE JESUS

TESTEMUNHAS

- 1 -
- 2 -

ANEXO I

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - EMBALADO INDIVIDUAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	03 PACOTES	3	R\$ 7,20	R\$ 21,60	ESTILO
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO - TAMANHO NORMAL - COM ABAS - COBERTURA SUAVE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES	50 EMBALAGENS	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	MAXI
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25x0,7 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - BD OU SIMILAR	10 CAIXAS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	MEDIX
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25x0,8 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - BD OU SIMILAR	10 CAIXAS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	MEDIX
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,7 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - BD OU SIMILAR	10 CAIXAS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	MEDIX
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,8 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - BD OU SIMILAR	10 CAIXAS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	MEDIX
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - BD OU SIMILAR	15 CAIXAS	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	MEDIX
8	AGULHA DESCARTÁVEL 13x0,45 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES - BD OU SIMILAR	03 CAIXAS	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	MEDIX
9	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA - CAIXA C/ 100 UNIDADES - ACCU-CHEK OU SIMILAR	15 CAIXAS	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00	DESCARPACK
10	ÁLCOOL A 70% DE 1L - CAIXA COM 12 UNIDADES	20 CAIXAS	20	R\$ 97,20	R\$ 1.944,00	MEYORS
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% INPM - FRASCO C/ 01 LITRO	02 FRASCOS	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00	PROLINK
12	ALGODÃO EM BOLAS - EMBALAGEM C/ 100g.	100 PACOTES	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00	NATHY
13	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTÁVEL - COM DUAS LAMINAS PACOTES COM 05 UNIDADES	50 PACOTES	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	MAXICOR
14	ATADURA DE CREPE 6cm - ROLO 6cmX1,8m - EMBALADA INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	120 EMBALAGENS	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00	ECOMAX
15	ATADURA DE CREPE 12cm - ROLO 10cmX1,8m - EMBALADA INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	50 EMBALAGENS	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00	ECOMAX
16	AVENTAL DESCARTÁVEL AZUL 30 g - SEM MAGNA - PACOTE COM 10 UNIDADES	50 PACOTES	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	BELIFE
17	BANDEJA PARA ESTERELIZAÇÃO INOX LISA AUTOCLAVÁVEL - 30cm X 20 cm X 4cm	05 UNIDADES	5	R\$ 60,90	R\$ 304,50	FAMI
18	BLOOD STOP BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - LABOR CARE OU SIMILAR	05 CAIXAS	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00	CRAL

19	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA (SCALP) Nº 21 – AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM DISPOSITIVO DE ENCAIXE, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO. BD OU SIMILAR - UNIDADE	100 UNIDADES	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	TKL
20	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA (SCALP) Nº 23 – AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM DISPOSITIVO DE ENCAIXE, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO. BD OU SIMILAR - UNIDADE	30 UNIDADES	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00	TKL
21	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA (SCALP) Nº 25 – AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM DISPOSITIVO DE ENCAIXE, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO. BD OU SIMILAR - UNIDADE	30 UNIDADES	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00	TKL
22	CATETER TIPO INSYTE - TAMANHO 20G X 1.00/ 1,1 X 30 mm – CATETER COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO ,COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CATETER EM BIOMATERIAL VIALON, CONECTOR LUER- LOK CODIFICADO POR CORES, TRANSLUCIDO, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA – RADIOPACO , APIROGENICO , ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO – TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIOSELETIV -COR AZUL -COM TRAVA DE SEGURANÇA BD OU SIMILAR - CAIXA COM 100 UNIDADES	05 CAIXAS	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	POLYMED
23	CATETER TIPO INSYTE - TAMANHO 22G X 1.00/ 0,9 X 25 mm – CATETER COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO ,COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CATETER EM BIOMATERIAL VIALON, CONECTOR LUER- LOK CODIFICADO POR CORES, TRANSLUCIDO, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA – RADIOPACO , APIROGENICO , ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO – TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIOSELETIV -COR AZUL - COM TRAVA DE SEGURANÇA BD OU SIMILAR - CAIXA COM 100 UNIDADES	05 CAIXAS	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	POLYMED
24	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	10 UNIDADES	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00	CPL
25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6 – ORAL/NASAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO EM PVC SILICONIZADA – ESTÉRIL – UNIDADE	10 UNIDADES	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	SOLIDOR
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 – ORAL/NASAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO EM PVC SILICONIZADA – ESTÉRIL – UNIDADE	10 UNIDADES	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	SOLIDOR
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7 – ORAL/NASAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO EM PVC SILICONIZADA – ESTÉRIL – UNIDADE	10 UNIDADES	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	SOLIDOR
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 – ORAL/NASAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO EM PVC SILICONIZADA – ESTÉRIL – UNIDADE	05 UNIDADES	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	SOLIDOR
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8 – ORAL/NASAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO EM PVC SILICONIZADA – ESTÉRIL – UNIDADE	05 UNIDADES	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	SOLIDOR
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 – ORAL/NASAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO EM PVC SILICONIZADA – ESTÉRIL – UNIDADE	5 UNIDADES	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	SOLIDOR

31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9 – ORAL/NASAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO EM PVC SILICONIZADA – ESTÉRIL – UNIDADE	05 UNIDADES	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	SOLIDOR
32	CÂNULA DE GUEDEL NR. 04	05 UNIDADES	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00	GOODCOME
33	CÂNULA DE GUEDEL NR. 05	05 UNIDADES	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00	GOODCOME
34	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50cm – CARACTERÍSTICAS : GRAMATURA DE 30G FENESTRA DE 10 cm, LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE - UNIDADE	400 UNIDADES	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	POLARFIX
35	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO: M	05 UNIDADES	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00	MSO
36	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAMANHO: G	05 UNIDADES	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00	MSO
37	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL IV - 100% ALGODÃO – 5 DOBRAS – 8 CAMADAS -13 FIOS cm2 – 7,5cmX7,5cm - PACOTE C/ 10 UNIDADES	5.000 PACOTES	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00	ECOMAX
38	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL IV - 100% ALGODÃO – 5 DOBRAS – 8 CAMADAS - 13 FIOS cm2 – 7,5cmX7,5cm - PACOTE C/ 500 UNIDADES	200 PACOTES	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	ECOMAX
39	COMPRESSA CIRÚRGICA - 13 FIOS - 50X45cm - 100% ALGODÃO - 04 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS COM CADARÇO E FIOS RADIOPACOS - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	05 EMBALAGENS	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	ALBAMED
40	CURATIVOS TEGADERM SEM PAD TAMANHO M - NEXCARE - COM 04 UNIDADES	12 CAIXAS	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	3M
41	CURATIVOS TRANSPARENTES - CAIXA C/ 40 UNIDADES (BAND-AID OU SIMILAR)	50 CAIXAS	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	NATHY
42	CURATIVO EXTRA GRANDE - COR BEGE - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	20 CAIXAS	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	NATHY
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ 04 ENZIMAS (AMILASE + LIPASE + PROTEASE + CARBOIDRASE) – BACTERIOSTÁTICO – DESINCROSTANTE – FRASCO C/ 01 LITRO	120 FRASCOS	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00	VICPHARMA
44	HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO – CAIXA C/ 75 UNIDADES	60 CAIXAS	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00	NATHY
45	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO C/ INDICADOR BIOLÓGICO, BORDAS TERMO SELADAS, C/ MÍNIMO DE 6mm, COM 60g/m2 ENTRE UM FILME PLÁSTICO, LÂMINA DE 54g - TAMANHO 20cmX35cm - BORDA AUTO-SELANTE - CAIXA C/ 200 UNIDADES - HOSPFLEX OU SIMILAR	300 CAIXAS	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00	HOSPFLEX
46	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO C/ INDICADOR BIOLÓGICO, BORDAS TERMO SELADAS, C/ MÍNIMO DE 6mm, COM 60g/m2 ENTRE UM FILME PLÁSTICO, LÂMINA DE 54g - TAMANHO 20cmX40cm - BORDA AUTO-SELANTE - CAIXA C/ 200 UNIDADES - HOSPFLEX OU SIMILAR	05 CAIXAS	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	HOSPFLEX
47	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO C/ INDICADOR QUÍMICO, BORDAS TERMO SELADAS, C/ MÍNIMO DE 6mm, COM 60g/m2 ENTRE UM FILME PLÁSTICO, LÂMINA DE 54g - TAMANHO 15cmX30cm - BORDA AUTO-SELANTE - CAIXA C/ 200 UNIDADES - HOSPFLEX OU SIMILAR	100 CAIXAS	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	HOSPFLEX
48	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO C/ INDICADOR QUÍMICO, BORDAS TERMO SELADAS, C/ MÍNIMO DE 6mm, COM 60g/m2 ENTRE UM FILME PLÁSTICO, LÂMINA DE 54g - TAMANHO 9cmX100cm - HOSPFLEX OU SIMILAR- ROLO	60 ROLOS	60	R\$ 47,25	R\$ 2.835,00	HOSPFLEX

49	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO - COM INJETOR LATERAL FLEXÍVEL - COM SUSPIRO ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - PACOTES COM 25 UNIDADES- DESCARPACK OU SIMILAR	50 PACOTES	50	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50	TKL
50	EQUIPO MICROGOTAS - COMPOSTO POR POLIETILENO, POLIPROPILENO E ABS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE SOLUÇÃO, REGULADOR DE FLUXO, LOCAL DE INJEÇÃO E TUBO EXTENSOR EM PVC DE 150cm - ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E ATÓXICO - PACOTES COM 25 UNIDADES- DESCARPACK OU SIMILAR	02 PACOTES	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	MEDIX
51	EQUIPO MULTIVIA (2 VIAS) - C/ CLAMP - ESTÉRIL - UNIDADE	50 UNIDADES	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50	INJEX
52	ESPARADRAPO - IMPERMEÁVEL - FLEXÍVEL - ROLO 10cmX4,5m - UNIDADE- CREMER OU SIMILAR	20 UNIDADES	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	PROCITEX
53	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - PREVEN OU SIMILAR	10 UNIDADES	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	IODONTOSUL
54	ESCOVA LIMPEZA PARA CANTOS BRILHUS - BETTANIN - COM CABO UNIDADE	15 UNIDADES	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	BETTANIN
55	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA - ESPUMA ADESIVADA - REBITE DE PRATA/CLORETO DE PRATA(Ag/AgCl) - GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO - LÂMINA PROTETORA DE PVC	20,000	20	R\$ 0,31	R\$ 6,20	MAXICOR
56	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 - C/ AGULHA TRIANGULAR 20mm - 3/8 - 45cm- CAIXA C/ 24 UNIDADES	05 CAIXAS	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00	TECHONOFIO
57	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 - C/ AGULHA TRIANGULAR 20mm - 3/8 - 45cm - CAIXA C/ 24 UNIDADES	05 CAIXAS	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00	TECHONOFIO
58	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 - C/ AGULHA TRIANGULAR 20mm - 3/8 - 45cm - CAIXA C/ 24 UNIDADES	05 CAIXAS	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00	TECHONOFIO
59	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 - C/ AGULHA TRIANGULAR 20mm - 3/8 - 45cm - CAIXA C/ 24 UNIDADES	07 CAIXAS	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00	TECHONOFIO
60	FIO DE SUTURA CAT GUT 5.0- C/AGULHA - 1/2 - 1,5CM - CIRC.TRG. 70CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	05 CAIXAS	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	TECHONOFIO
61	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR (APARELHO G- TECH) - CAIXA C/ 50 UNIDADES	35 CAIXAS	35	R\$ 53,00	R\$ 1.855,00	G-TECH
62	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE - UNIDADE	05 UNIDADES	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	HOSPFLX
63	FITA HIPOALERGÊNICA - MICROPOROSA - COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE- COR: BEGE - MEDIDAS: 50mmX10m - PACOTE COM 06 UNIDADES- CREMER OU SIMILAR	15 PACOTES	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50	PROCITEX
64	FRONHA BRANCA ANTIALÉRGICA - 100% ALGODÃO - 50cm X 70cm - UNIDADE	50 UNIDADES	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	HOMERO
65	GEL P/ ECG (AZUL) - ISENTO DE SAL - HIDROSSOLÚVEL - HIPOALERGÊNICO PH NEUTRO - FRASCO DE 1 LITRO	05 FRASCOS	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	CARBOGEL
66	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - LITRO	60 UNIDADES	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	RIOQUIMICA

67	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO - DISCO DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 10 EVELADO A 5ª DE ESPOROS IN PREGNADOS DE <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC7953 - AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO MEIO DE CULTURA (caldo nutriente) com indicador de pH (púrpura bromocresol); TAMPÁ PERMEÁVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFÓBICO; ETIQUETA COM INDICADOR QUÍMICO NA COR ROSA (classe 1) - ADEQUADO TEMPERATURA DE 121°C a 134°C - RESULTADO EM 24 horas- CAIXA COM 10 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA	23 CAIXAS	23	R\$ 60,00	R\$ 1.380,00	CLEAN UP
68	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA- KIT ANESTESIA- CAIXA COM 50 UNIDADES	02 CAIXAS	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	PROTEIU
69	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO - ESTERILIZADA A RAIOS GAMA - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO - CAIXA C/ 100 UNIDADES	05 CAIXA	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	MEDIX
70	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO - ESTERILIZADA A RAIOS GAMA - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO - CAIXA C/ 100 UNIDADES	01 CAIXA	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	MEDIX
71	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM ROLO 70CM X 50M - 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE VIRGEM - ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, RESISTENTE - GRAMATURA: 40 g, 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM BRANCO GELO - UNILEITO OU SIMILAR	200 ROLOS	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	STILO
72	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO - CONSTITUÍDO DE 100% POLIPROPILENO OU VISCOSE/POLIÉSTER - COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40g - COM SUPERFÍCIE E EXTREMIDADES UNIFORMES - MEDINDO: 0,90X2m - DOTADOS DE MACIEZ E RESISTÊNCIA ADEQUADAS À SUA FINALIDADE - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	50 PACOTES	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	BELIFE
73	LENÇOL BRANCO DE PANO AVULSO PARA MACA - 100% ALGODÃO - SEM ELÁSTICO - TAMANHO : 1,50m x 2,50m - UNIDADE	50 UNIDADES	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	HOMERO
74	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO M- CAIXA C/ 100 UNIDADES- DESCARPACK OU SIMILAR	200 CAIXAS	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	MEDIX
75	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO P - CAIXA C/ 100 UNIDADES-DESCARPACK OU SIMILAR	700 CAIXAS	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00	MEDIX
76	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO XP - CAIXA C/ 100 UNIDADES-DESCARPACK OU SIMILAR	700 CAIXAS	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00	MEDIX
77	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO G - CAIXA C/ 100 UNIDADES-DESCARPACK OU SIMILAR	100 CAIXAS	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	MEDIX
78	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 - ESTÉRIL - ENVELOPE C/01 PAR-SENSITEX OU SIMILAR	60 PARES	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00	ABL
79	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 - ESTÉRIL - ENVELOPE C/ 01 PAR-SENSITEX OU SIMILAR	50 PARES	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	ABL
80	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - ESTÉRIL - ENVELOPE C/ 01. PAR-SENSITEX OU SIMILAR	100 PARES	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	ABL
81	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 - ESTÉRIL - ENVELOPE C/ 01 PAR-SENSITEX OU SIMILAR	150 PARES	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00	ABL
82	MÁSCARA P/NEBULIZAÇÃO ADULTO - COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10 ml- TUDO EXTENSOR: 200 cm APROXIMADAMENTE - INALAR COMPACT	15 UNIDADES	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50	PROTEC

83	MÁSCARA P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL - COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10 ml-TUDO EXTENSOR: 200 cm APROXIMADAMENTE - INALAR COMPACT	05 UNIDADES	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50	PROTEC
84	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO BACTERIANO (FILTRRO EFB > 97% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA) - TRIPLA CAMADA - ANTI-ALÉRGICA - HIDROREPELENTE - COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 50 UNIDADES - DESCARPARCK OU SIMILAR	50 CAIXAS	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	MEDIX
85	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA- CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, FAIXA AJUSTAÁVEL A FACE - KIT : BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750 ml + TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO- TAMANHO: ADULTO - APRESENTAR AMOSTRA	05 KITS	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	PROTEC
86	MONITOR PARA GLICEMIA FREE - CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none"> • No Code - SemCodificação • Micro Amostra de Sangue - Apenas 0.9 microlítro • Resultado Rápido - 5 Segundos • 500 memórias • Aviso de Hipoglicemia • Marcações Pré e Pós Refeições • Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias • Alarmes configuráveis de medição • Conexão com o computador: cabo de conexão vendido separadamente • Em conformidade com a norma a ISO 15197/2013 APARELHO G-TECH	05 UNIDADES	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	G-TECH
87	QUEBRADOR DE AMPOLAS DE INDICADOR BIOLÓGICO - UNIDADE	05 UNIDADES	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	CLEAN UP
88	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO ELETROCARDIOGRÁFO PARA ECG- TERMOSENSÍVEL -TITB 216 mm x 30 - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	05 EMBALAGE NS	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00	ECAFIX
89	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml - INSULINA - C/ AGULHA - ESTERILIZADA - UNIDADE-BD OU SIMILAR	1.000 UNIDADES	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00	SR
90	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 3ml - UNIDADE -BD OU SIMILAR	1.500 UNIDADES	1500	R\$ 0,31	R\$ 465,00	SR
91	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 5ml - UNIDADE -BD OU SIMILAR	1.500 UNIDADES	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00	SR
92	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 10ml - UNIDADE-BD OU SIMILAR	1.000 UNIDADES	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	SR
93	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 20ml - UNIDADE- BD OU SIMILAR	1.000 UNIDADES	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00	SR
94	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - ESTÉRIL - UNIDADE-BD OU SIMILAR	10 UNIDADES	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00	CPL
95	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - ESTÉRIL - UNIDADE-BD OUSIMILAR	10 UNIDADES	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00	CPL
96	SONDA DE FOLEY Nº 20 - ESTÉRIL- UNIDADE	05 UNIDADES	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	SOLIDOR
97	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - ESTÉRIL - UNIDADE	10 UNIDADES	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00	CPL
98	SONDA URETRAL Nº 12 - ESTÉRIL UNIDADE	05 UNIDADES	5	R\$ 1,20	R\$ 6,00	CPL
99	SONDA URETRAL Nº 14 - ESTÉRIL- UNIDADE	05 UNIDADES	5	R\$ 1,60	R\$ 8,00	CPL
100	SONDA URETRAL Nº 16 - ESTÉRIL- UNIDADE	05 UNIDADES	5	R\$ 1,60	R\$ 8,00	CPL

101	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS – EM AÇO INOXIDAVEL – C/ ISO 9001 – TAMANHO: 09 cm - UNIDADE	10 UNIDADES	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	ABC
102	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – À PROVA D'ÁGUA – VISOR DE FÁCIL LEITURA – MEMORIZA A ÚLTIMA MEDIÇÃO – INDICADOR SONORO - - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32°C a 42°C - RESOLUÇÃO: 0,1°C - PRECISÃO: +/- 0,2°C - FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS - ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5 VOLTS LR41 (TIPO BOTÃO)- G-TECH OU SIMILAR	10 UNIDADES	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	G-TECH
103	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO - ADULTO - COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO - COM MOSTRADOR GRADUADO EM mmHg - BRAÇADEIRA C/ FECHO DE VELCRO - CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO - ANTI- ALÉRGICO - RESISTENTE - FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO - MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS - COM BORRACHA ESPECIAL QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO - COZIMENTO E POLIMENTO - APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO - ACONDICIONADO EM BOLSA APROPRIADA - UNIDADE- OMRON, G-TECH OU SIMILAR	10 UNIDADES	10	R\$ 100,90	R\$ 1.009,00	PREMIUM
104	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - CERTIFICADO PELO INMETRO - OBESO - COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO - COM MOSTRADOR GRADUADO EM mmHg - BRAÇADEIRA C/ FECHO DE VELCRO - CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO - ANTI- ALÉRGICO - RESISTENTE - FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO - MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS - COM BORRACHA ESPECIAL QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO - COZIMENTO E POLIMENTO- APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO - ACONDICIONADO EM BOLSA APROPRIADA - TAMANHO: 78 X 21 cm - UNIDADE- OMRON, G-TECH OU SIMILAR	03UNIDADES	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00	PREMIUM
105	ESTETOSCÓPIO DUPLO UMA VIA ADULTO - TUBO MOLDADO EM PVC- UNIDADE- BIC OU SIMILAR	20 UNIDADES	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00	PREMIUM
106	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR - ILUMINAÇÃO COM LED COMPOSIÇÃO: 1- Aço carbono, leve (2,4 kg). 2- Haste flexível. 3- Altura regulável de 110 a 135 cm. 4- Lâmpada Led fria e branca 6w bivolt. 5- Base com rodinhas para facilitar locomoção. 6- Pintura eletrostática que aumenta a durabilidade do foco	01 UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	MIKATOS
107	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES: 1- Otoscópio com cabo 1-Lâmpada de 2,5v05 (cinco) espéculos auriculares sem encaixe, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 1-Espéculo reutilizável 2,5mm 1-Espéculo reutilizável 4,0mm 1-Espéculo reutilizável 5,0mm 1-Espéculo reutilizável 7,0mm 1-Espéculo reutilizável 9,0mm 1- Estojo para transporte e acondicionamento- G-TECH	10 UNIDADES	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	MIKATOS
108	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL Visor em tecnologia led de alto contraste Informa saturação (spo2) e frequência cardíaca Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento 1 ano de garantia 2 pilhas/baterias do tipo aaa, já inclusas.- G-TECH OU SIMILAR	05 UNIDADES	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	G-TECH
109	LANTERNA PROFISSIONAL LED LT200 PRO PRETO FOSCO (Luz Branca) - UNIDADE	10 UNIDADES	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	MIKATOS

110	ELETRODO DE MEMBROS ADULTO TIPO CLIP PARA ELETROCARDIOGRÁFICO - KIT 04 UNIDADES (VERMELHO, VERDE, AMARELO E PRETO) - BIONET OU SIMILAR	05 KITS	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00	GLOBAL
111	NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO COMPACT DC1 - ACOMPANHA MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL - COMPACTO, SILENCIOSO E LEVE- BIVOLT AUTOMÁTICO - PESO: 262g - UNIDADE- INALAR-COMPACT	03 UNIDADES	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	G-TECH
112	PINÇA DE JACARÉ INOX - 20 cm - RETIRADA DE DIU	01 UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	ABC
113	PINÇA ADSON SEM DENTE- AÇO INOX - ESTERELIZÁVEL-UNIDADE	10 UNIDADES	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	6B
114	MANTA PARA CAMA SOLTEIRO - MICROFIBRA 100% POLIÉSTER- TAMANHO: 1,40m x 2,20m - GRAMATURA: 260gr/m2 -COR BEGE - PACOTE COM 01UNIDADE	10 UNIDADES	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	PAULO CESAR ENXOVAIS
115	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO - COM CAPA EM COURVIN SOLDADA ELETRONICAMENTE - COM ZÍPER E RESPIRO - DIMENSÕES: 60X40 - UNIDADE	10 UNIDADES	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	SENIOR
116	TOALHA DE ROSTO- 100% ALGODÃO - 50 X 80cm - UNIDADES	30 UNIDADES	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	LUFAMAR
117	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CAPACIDADE: 7 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES	60 CAIXAS	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	FLEXPPELL
118	LIMPADOR DE AUTOCLAVES ODONTOLÓGICO - USO PROFISSIONAL - P/ REMOÇÃO DE GORDURAS, MUCOS, SANGUE, SUJEIRAS E RESÍDUOS ORGÂNICOS EM GERAL INIBE CORROSÕES - EMBALAGEM DE 1 LITRO	02 UNIDADES	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	DABY
119	LUVA LÁTEX RANHURADA PUNHO LONGO ANTIDERRAPANTE- COR NATURAL, SEM FORRO, 30/40CM DE COMPRIMENTO - TAMANHO P (7)- PACOTE COM 01 PAR	15 PACOTES	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	VOLK
120	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE AÇO INOX - FRASCO DE 04 LITROS	03 FRASCOS	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00	CICLOFARMA

TOTAL DE R\$ 192.457,80 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Sua trajetória é marcada pela dedicação, pela credibilidade e pelo compromisso com a comunicação pública, atributos que o consolidam como um dos nomes mais relevantes do colonismo social baiano. Também deixa cinco filhos, Ingrid, Angel, Sílvia, Antônio e Priscila Laranjeira.

Neste momento de dor, manifesto minha solidariedade aos familiares, amigos e colegas de profissão, desejando força e serenidade para enfrentar essa perda irreparável. Que sua história permaneça viva como referência para o jornalismo e como legado para a sociedade baiana.

Por todas essas razões, senhora presidente, é que requeiro que esta moção pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

Deputado ROBINSON ALMEIDA

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

NOTICIÁRIO DAS COMISSÕES

CONVOCAÇÃO

Assunto: Reunião extraordinária

O Presidente da Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, o Senhor Deputado Alex da Piatã, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os Deputados integrantes da referida Comissão para uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 15 DE ABRIL DE 2026, às 11h, NA SALA DEPUTADO ELIEL MARTINS, com o OBJETIVO DE ELEGER A NOVA PRESIDENTE DO COLEGIADO.

Deputado ALEX DA PIATÃ
Presidente da Comissão de Saúde e Saneamento

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as razões constantes no Parecer exarado pela Procuradoria Geral da Casa, Resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 025/2025, Processo n.º 7848/2025, cujo objeto é a aquisição de plantas e materiais de paisagismo, e consequentemente todos os atos dele decorrentes. Salvador, 14 de abril de 2026. Presidente Deputada Ivana Bastos.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 044/2025	
CONTRATADA	TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA.
VALOR	VISANDO ADITAR O CONTRATO ORIGINAL EM TORNO DE 9,70% (NOVE VIRGULA SETENTA POR CENTO), EQUIVALENTE A R\$ 29.044,41 (VINTE E NOVE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ESTIMADO TOTAL PARA R\$ 328.534,67 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA, CONFORME PROCESSO Nº 4871/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J.	33.961.969/0001-88
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, SOB DEMANDA.
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 192.457,80 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 14582/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 14/04/2026 À 13/04/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT, CADASTRO Nº 923.122. SR. LEONARDO GOMES PINTO DE ABREU, CADASTRO Nº 903024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 006/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J.	33.961.969/0001-88
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, SOB DEMANDA.
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 192.457,80 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 14582/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 14/04/2026 À 13/04/2027

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2026	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	TELEFÔNICA BRASIL S/A TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA E CONECTIVIDADE LTDA
C.N.P.J.	02.558.157/0001-62 33.927.849/0001-64
OBJETO	A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO).